



RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO
DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DO ALANDROAL



2020

Sumário Executivo

No presente relatório são analisados os dados da execução orçamental do Município do Alandroal, referente a 2020, face às metas definidas no Plano de Ajustamento Municipal, sendo que o cumprimento das medidas previstas no mesmo plano são, em síntese, as seguintes:

1. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal (PAM) do Município do Alandroal

1.1. Das 22 medidas de reequilíbrio orçamental previstas no PAM, 15 foram cumpridas nos termos previstos, 5 foram parcialmente cumpridas e 1 não foi cumprida "Atualizar anualmente a tabela municipal de taxas e preços", tendo 1 sido considerada não aplicável.

1.2. As medidas relativas ao Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e Assistência Financeira previstas no PAM foram cumpridas na globalidade.

1.3 O montante da receita e despesa afeta a medidas COVID-19 de acordo com a informação remetida pelo Município e comprovada junto do FAM foi de € 12.678,75 relativa à receita e na despesa de € 612.617,00, tendo sido efetuado o respetivo ajustamento de acordo com as metas previstas no PAM.

2. Execução orçamental face às metas definidas no Programa de Ajustamento Municipal

2.1. **A receita total apresentou, no 4.º trimestre, um acréscimo de 11,2% (€ 1.203.890,76) face ao montante definido no PAM**, tendo-se verificado um desvio positivo de 0,7% (€ 61.348,34) na receita corrente e um desvio positivo de 196,6% (€ 1.142.641) na receita de capital.

2.2. **A despesa total, no ano de 2020, apresentou um acréscimo de 5,7% (€ 551.265,44) face ao PAM**, apresentando um aumento de 8,8% (€ 609.814,30) na despesa corrente e uma diminuição de 2,1% (€ 58.548,86) na despesa de capital. Os compromissos registados que ficaram por pagar no período em análise representam cerca de 1,6% (€ 164.957,00) do total dos compromissos assumidos.

3. Principais considerações

3.1. Após a análise ao cumprimento das medidas contratualizadas no PAM, conclui-se que, no que se refere ao equilíbrio orçamental 5 medidas ficaram parcialmente cumpridas e 1 por cumprir. Em relação ao Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e execução orçamental de 2020, **as mesmas foram globalmente cumpridas**.

3.2. No que se refere à Análise da Execução Orçamental, acumulada de 2020, face à previsão de execução prevista no PAM, **a receita total apresenta um desvio positivo de cerca de 11,2% e a despesa total um desvio negativo (aumento de despesa) de cerca de 5,7%.**

3.3. No saldo total acumulado (€ 1.703.382) regista-se um **desvio positivo de € 652.724**, face ao valor previsto no PAM. **A evolução positiva do saldo total face ao PAM foi contrariada pela evolução negativa do saldo global efetivo e do saldo primário efetivo.**

3.4. **No final de 2020, a dívida total relevante (€ 16.252.544) apresentava um desvio negativo de € 168.233. Este valor resulta da diferença entre € 16.252.544 e o previsto no PAM (€ 15.186.702) acrescido das amortizações não realizadas do empréstimo devido à concessão de moratória (€ 897.608,22).**

Sumário Executivo

Principais Indicadores - Dezembro de 2020 (variação face ao PAM)



Índice

Introdução.....	5
Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Alandroal.....	7
Reequilíbrio orçamental.....	7
Receita.....	7
Despesa.....	8
Plano de Reestruturação da Dívida (PRD).....	9
Assistência Financeira.....	10
Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à previsão de execução prevista no PAM.....	11
Receita.....	13
Despesa.....	19
SalDOS orçamentais.....	26
Análise do Endividamento do Município.....	28
Conclusões.....	31
Proposta.....	33
Glossário.....	36
Anexo I - Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM – 2020).....	39

Índice de Quadros e Gráficos

QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Cartaxo – Reequilíbrio orçamental da receita.....	7
QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Cartaxo – Reequilíbrio orçamental da despesa.....	8
QUADRO 3 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Cartaxo – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD).....	9
QUADRO 4 – Análise do ajustamento ao PAM, realizado de acordo com a Lei 4-B/2020, de forma a acomodar os efeitos da pandemia Covid-19.....	12
QUADRO 5 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Receita acumulada de 2020.....	15
QUADRO 6 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Compromissos assumidos.....	21
QUADRO 7 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Despesa acumulada de 2020.....	22
GRÁFICO 1 – Comparação entre a execução da Receita Corrente e o PAM.....	16
GRÁFICO 2 – Comparação entre a execução da Receita de Capital e o PAM.....	17
GRÁFICO 3 – Estrutura da Receita.....	18
GRÁFICO 4 – Comparação entre a execução da Despesa Corrente e o PAM.....	23
GRÁFICO 5 – Comparação entre a execução da Despesa de Capital e o PAM.....	24
GRÁFICO 6 – Estrutura da Despesa.....	25

Introdução

A Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, doravante Lei do FAM, ao aprovar o regime jurídico da recuperação financeira municipal e ao regulamentar o Fundo de Apoio Municipal (FAM), visa estabelecer os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permita ao Município atingir e respeitar o limite de dívida total, previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

O Município do Alandroal aderiu ao mecanismo previsto no artigo 24.º da Lei do FAM, apresentando uma proposta de Plano de Ajustamento Municipal (PAM) a 31 de julho de 2015. Na sequência da análise técnica da DGAL e da Direção Executiva do FAM à referida proposta, o Município apresentou uma nova versão do PAM, em 31 de março de 2016, a qual foi avaliada, alterada e aprovada pela Direção Executiva do FAM e mereceu a pronúncia prévia da Comissão de Acompanhamento, nos termos dos art.ºs 9.º e 11.º, respetivamente, ambos da Lei do FAM.

O PAM aprovado tem como objetivo principal a redução da dívida total do Município, até ao limite previsto no n.º1 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. Para o cumprimento desse desiderato, foram estabelecidas medidas orçamentais, com limites quantitativos, tanto na receita como na despesa, um plano de reestruturação da dívida, tendo-se vinculado o Município a obrigações de monitorização do cumprimento do PAM e à celebração de um contrato de empréstimo de assistência financeira com o FAM, até ao montante de € 16.579.276,00 (dezasseis milhões, quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e seis euros), pelo prazo de 20 anos.

O contrato de empréstimo de assistência financeira celebrado entre o Município do Alandroal e o FAM, assinado a 23 de agosto de 2016, foi visado pelo Tribunal de Contas, em Sessão Diária de Visto de 13 de setembro de 2016.

Introdução

Conforme o previsto no n.º 1 do art.º 29.º da Lei do FAM, compete à Direção Executiva do FAM definir a estrutura da monitorização dos PAM, tendo para o efeito a mesma deliberado na reunião de 28 de outubro de 2016, a estrutura da informação necessária e adequada a prestar pelos Municípios com os contratos PAM e de empréstimo e de assistência financeira visados pelo Tribunal de Contas.

Nos termos da alínea d) e e) do art.º 9.º, da Lei do FAM, compete à Direção Executiva do FAM monitorizar a execução dos PAM e elaborar o respetivo relatório de acompanhamento. Segundo o disposto no art.º 29.º do mesmo diploma legal, os Municípios aderentes ao Programa de Ajustamento Municipal têm de reportar a informação necessária à monitorização do referido programa, devendo ainda apresentar um anexo ao relatório de gestão sobre a execução do PAM, onde conste a justificação dos desvios verificados.

O Município do Alandroal apresentou o relatório para a monitorização do PAM para o ano 2020, bem como os anexos da execução orçamental e execução do plano de reestruturação de dívida (PRD). Este relatório vem acompanhado da certificação do auditor externo nos termos do n.º 2 do art.º 29.º da Lei do FAM, datada de 17 junho de 2021.

Neste sentido, o presente relatório visa a análise do cumprimento e acompanhamento do Plano de Ajustamento Municipal do Município do Alandroal durante o ano de 2020, apresentando-se na primeira parte todas as medidas contidas no PAM, bem como as informações prestadas pelo Município, em sede de monitorização, verificando-se o adequado cumprimento das mesmas.

Numa segunda parte pretende-se analisar a execução orçamental do Município em relação às previsões constantes nos formulários de execução orçamental previstos no PAM, no que respeita à receita, despesa e saldos orçamentais. Finalmente, nas conclusões pretende-se avaliar a execução do Programa e emitir recomendações de ajustamento.

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Alandroal

1. Reequilíbrio orçamental

1.1. Receita

QUADRO 1 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Alandroal – Reequilíbrio orçamental da receita

Objetivo	Reporte do Município	Cumprimento
Deliberar anualmente a participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) à taxa máxima;	Anexo I alínea a)	Medida cumprida
Deliberar anualmente lançar a derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas à taxa máxima;	Anexo I alínea b)	Medida cumprida
Deliberar anualmente fixar a taxa máxima do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI);	Anexo I alínea c)	Medida cumprida
Não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos no que se refere às taxas de IMI e de derrama;	Anexo I alínea d)	Medida cumprida
Análise e proposta de revogação de benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do município, bem como a abster-se de conceder benefícios durante a vigência do PAM, exceto se autorizado pelo FAM mediante justificação das vantagens económicas para o Município;	Anexo I alínea e)	Medida parcialmente cumprida (expurgado efeito COVID)
Fixar os preços a cobrar nos sectores do saneamento, água e resíduos as recomendações da entidade reguladora daqueles setores, pelo prazo de vigência do PAM;	Anexo I alínea f)	Medida cumprida (expurgado efeito COVID)
Adotar as medidas conducentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, aplicação de coimas, instauração de processos de execução fiscal, designadamente no que se refere à arrecadação de receita, com os impactos, por ano, constantes do Mapa 1 anexo ao PAM;	Anexo I alínea g)	Medida parcialmente cumprida
Atualizar anualmente a tabela municipal de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente;	Anexo I alínea h)	Medida não cumprida (expurgado efeito COVID)
Utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente aquela que decorrer da venda de bens de investimento;	Anexo I alínea i)	Medida não aplicável
Efetuar as comunicações legalmente previstas, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas anteriores, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira;	Anexo I alínea j)	Medida cumprida
Informar o FAM acerca do cumprimento das comunicações referidas na alínea anterior, apresentando evidências de tal cumprimento.	Anexo I alínea k)	Medida cumprida

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Alandroal

1. Reequilíbrio orçamental

1.2. Despesa

QUADRO 2 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Alandroal – Reequilíbrio orçamental da despesa

Objetivo	Reporte do Município	Cumprimento
Não adotar quaisquer procedimentos de recrutamento de pessoal ou celebrar quaisquer contratos de trabalho por tempo determinado, que tenham como objetivo substituir trabalhadores que se aposentem ou se reformem, salvo prévia autorização do FAM;	Anexo I alínea l)	Medida cumprida (expurgado efeito COVID)
Promover a racionalização da aquisição de serviços, mediante análise de valores mensais e fixação de requisitos para novas contratações e renovações, por forma a reduzir as despesas, de acordo com os objetivos fixados no Mapa 2 anexo ao PAM;	Anexo I alínea m)	Medida cumprida (expurgado efeito COVID)
Monitorizar os encargos variáveis ou eventuais, designadamente com trabalho suplementar, ajudas de custo e outras despesas com deslocações, por forma a respeitar os limites quantitativos de despesa constantes do Mapa 2 anexo ao PAM;	Anexo I alínea n)	Medida cumprida (expurgado efeito COVID)
Não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa;	Anexo I alínea o)	Medida parcialmente cumprida (expurgado efeito COVID)
Proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo, comprometendo-se a partir do final do período de ajustamento a não aumentar a despesa realizada a um ritmo superior à taxa de inflação;	Anexo I alínea p)	Medida cumprida
Promover a racionalização do consumo de eletricidade, nos edifícios municipais e na iluminação pública, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2 anexo ao PAM;	Anexo I alínea q)	Medida cumprida (expurgado efeito COVID)
Renegociar e promover rescisões de contratos de arrendamento e aluguer, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2 anexo ao PAM;	Anexo I alínea r)	Medida cumprida (expurgado efeito COVID)
Racionalizar do consumo de água, nos edifícios municipais e espaços públicos, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2 anexo ao PAM;	Anexo I alínea s)	Medida cumprida (expurgado efeito COVID)
Renegociar dos contratos de seguros, comunicações, manutenção e assistência técnica, combustíveis e energia, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2 anexo ao PAM;	Anexo I alínea t)	Medida cumprida (expurgado efeito COVID)
Promover a redução e racionalização das "Transferências para Instituições sem Fins Lucrativos", "Subsídios concedidos a Empresas Municipais e Intermunicipais e Associações que integra do Município, cumprindo os objetivos de despesa com transferências e subsídios definidos no Mapa 2;	Anexo I alínea u)	Medida parcialmente cumprida (expurgado efeito COVID)
Promover a racionalização das participações em rendas com habitação, cumprindo os objetivos de despesa com transferências e subsídios definidos no Mapa 2 anexo ao PAM.	Anexo I alínea v)	Medida parcialmente cumprida (expurgado efeito COVID)

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Alandroal

2. Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

QUADRO 3 – Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Alandroal – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

Objetivo	Reporte do Município	Cumprimento
Respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do Plano de Reestruturação da Dívida constantes do Vol. II, anexo b) do contrato PAM;	Anexo I alínea w)	Medida cumprida
Adotar as deliberações necessárias, no âmbito do n.º 3 do artigo 26º da LFAM e sujeitar os acordos destinados a alterar as condições atuais de empréstimos que constituam dívida pública fundada a visto prévio do Tribunal de Contas;	Anexo I alínea x)	Medida não aplicável
Verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente no que se refere aos procedimentos de contratação pública;	Anexo I alínea y)	Medida cumprida
Não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.	Anexo I alínea z)	Medida cumprida

I. Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município do Alandroal

3. Assistência Financeira

O FAM desembolsou para o Município, no dia 19 de outubro de 2016, a quantia de € 11.425.000,00, ao abrigo do contrato de empréstimo e de assistência financeira visado pelo Tribunal de Contas em 13 de setembro de 2016. Foram efetuados desembolsos, após as monitorizações do 4.º trimestre de 2016, do 1.º e 2.º trimestres de 2017 e do 3.º e 4.º trimestres de 2017, nos montantes de € 1.405.000,00, € 1.500.000,00 e € 750.000,00 respetivamente. Em 2019 procedeu-se ao último desembolso de € 1.017.117,36, totalizando de € 16.097.177,36 o valor desembolsado.

De acordo com os mapas atualizados do PRD recebidos, o montante recebido foi utilizado para efetuar os seguintes pagamentos:

- a) Dívida Financeira - € 10.185.000,00
- b) Dívida não Financeira (Fornecedores) - € 5.912.117,36

Total da dívida paga pelo Município - € 16.097.117,36

Saldo – € **0,00**

No período em análise foram liquidados juros, no valor de € 263.504,11, tendo o Município solicitado o benefício da moratória previsto na lei quanto à amortização de capital para o período em análise (€ 897.608,22).

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à previsão de execução prevista no PAM

As medidas e as obrigações previstas no PAM refletem-se quantitativamente em metas orçamentais, tanto do lado da receita como da despesa, resultando em objetivos quanto ao saldo (poupança) a obter tendo em vista, nomeadamente, assegurar o pagamento dos encargos com o empréstimo contraído ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM bem como reduzir o rácio da dívida total do município nos termos programados.

Na presente análise, avalia-se a execução orçamental na perspetiva acumulada, verificando-se aqui qual a execução acumulada até ao referido período face ao valor global previsto no PAM.

Na página seguinte, consta um resumo comparativo entre a execução orçamental prevista no PAM e a execução orçamental do Município, verificada em 2020, referentes aos principais indicadores da receita.

De acordo com a Lei 4-B/2020, as metas quantitativas e qualitativas do PAM tiveram de ser adequadas à necessidade de redução de receita e aumento de despesa dos diversos municípios, de forma a combater a pandemia Covid-19. Assim, no quadro das medidas qualitativas apresentados no capítulo I deste relatório, identificámos as metas qualitativas suspensas com a menção “(expurgado efeito COVID)”.

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à previsão de execução prevista no PAM

QUADRO 4 – Análise do ajustamento ao PAM, realizado de acordo com a Lei 4-B/2020, de forma a acomodar os efeitos da pandemia Covid-19.

Receita				
Capítulo	Previsto em PAM	Valor COVID Calculado	Valor do Ajustamento	Valor final do PAM
01	758.540,00 €	0,00 €	0,00 €	758.540,00 €
02	720,00 €	0,00 €	0,00 €	720,00 €
03	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
04	15.130,00 €	12.678,75 €	-12.678,75 €	2.451,25 €
05	338.580,00 €	0,00 €	0,00 €	338.580,00 €
06	6.157.954,00 €	0,00 €	0,00 €	6.157.954,00 €
07	1.265.720,00 €	0,00 €	0,00 €	1.265.720,00 €
08	6.540,00 €	0,00 €	0,00 €	6.540,00 €
09	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
10	581.080,00 €	0,00 €	0,00 €	581.080,00 €
11	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
12	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
13	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
14	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
15	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Total	9.124.264,00 €	12.678,75 €	-12.678,75 €	9.111.585,25 €

Despesa				
Agrupamento	Previsto em PAM	Valor COVID Calculado	Valor do Ajustamento	Valor final do PAM
01	3.225.378,00 €	25.391,00 €	25.391,00 €	3.250.769,00 €
02	2.476.480,00 €	315.796,48 €	315.796,48 €	2.792.276,48 €
03	279.987,00 €	0,00 €	0,00 €	279.987,00 €
04	545.994,00 €	46.855,00 €	46.855,00 €	592.849,00 €
05	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
06	47.917,00 €	0,00 €	0,00 €	47.917,00 €
07	1.380.456,00 €	141.217,52 €	141.217,52 €	1.521.673,52 €
08	10.970,00 €	83.357,00 €	83.357,00 €	94.327,00 €
09	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
10	1.040.344,00 €	0,00 €	0,00 €	1.040.344,00 €
11	108.100,00 €	0,00 €	0,00 €	108.100,00 €
Total	9.115.626,00 €	612.617,00 €	612.617,00 €	9.728.243,00 €

O quadro acima refere-se ao impacto das medidas de combate aos efeitos da pandemia implementadas pelo Município, previstas nos artigos 2º e 3º da Lei 4-B/2020, nos limites da receita e despesa fixados no contrato PAM.

A página seguinte, apresenta um resumo comparativo entre a execução orçamental prevista no PAM e a execução orçamental do Município, verificada em 2020, referente aos principais indicadores de receita.

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à previsão de execução prevista no PAM

Indicadores da Receita (variação face ao PAM)



II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à previsão de execução prevista no PAM

1. Receita

Em termos globais, **a receita efetiva executada é superior em cerca de € 1,2 M face à constante do PAM, representando um acréscimo de 13,2%.**

No que se refere à receita corrente, observou-se um aumento em relação às previsões do PAM, apresentado um desvio positivo de 0,7% (cerca de € 0,06M).

O desempenho na execução orçamental na receita deste trimestre deveu-se aos **aumentos** observados no capítulo 01 – “Impostos diretos” em cerca de € 0,01M (resultantes em grande medida da cobrança da receita de IMT). A execução também é positiva no capítulo 04 – “Taxas, multas e outras penalidades” (2039,1%, cerca de € 0,05M), 05 – “Rendimentos de propriedade” (7,4%, cerca de € 0,02M), 06 – “Transferências correntes” (1,6%, cerca de € 0,09M) e 08 – “Outras receitas correntes” (100,4%, cerca de € 0,006M). A execução orçamental é positiva quando comparada com o PAM nos capítulos 02 – “Impostos indiretos” (100,0%, cerca de € 0,0007M) e 07 – “Venda de bens e serviços correntes” (20,7%, cerca de € 0,02M).

A receita de capital apresenta uma variação positiva, face à previsão do PAM, de 196,6% (cerca de € 1,1M).

O capítulo 10 – “Transferências de capital” apresenta um aumento de 181,5% (cerca de € 1,0M) quando comparado com o limite do PAM. Os restantes capítulos que apresentam receita tinham uma previsão em PAM de 0€, nomeadamente o capítulo 09 – “Venda de bens de investimento” (cerca de € 0,07M), 13 – “Outras receitas de capital” (cerca de € 0,008M) e 15 – “Reposições não abatidas nos pagamentos” (cerca de € 0,008M).

Quanto à execução orçamental da receita total, verifica-se um **desvio positivo de 11,2% (cerca de € 1,2M).**

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à previsão de execução prevista no PAM

1.1. Receita acumulada de 2020

QUADRO 5 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Receita acumulada de 2020

	2020			
	PAM	Execução	Desvio Execução - PAM	Grau de Execução
Total	10.778.900,85 €	11.982.890,76 €	1.203.989,91 €	11,2%
⊕ 01 - Impostos Diretos	758.540,00 €	905.130,35 €	146.590,35 €	19,3%
⊕ 02 - Impostos indirectos	720,00 €	0,00 €	-720,00 €	-100,0%
⊕ 04 - Taxas, multas e outras penalidades	2.451,25 €	52.435,11 €	49.983,86 €	2039,1%
⊕ 05 - Rendimentos da propriedade	338.580,00 €	363.639,73 €	25.059,73 €	7,4%
⊕ 06 - Transferências correntes	6.157.954,00 €	6.253.679,47 €	95.725,47 €	1,6%
⊕ 07 - Venda de bens e serviços correntes	1.265.720,00 €	1.003.861,75 €	-261.858,25 €	-20,7%
⊕ 08 - Outras receitas correntes	6.540,00 €	13.107,18 €	6.567,18 €	100,4%
⊕ 09 - Venda de bens de investimento	0,00 €	72.038,89 €	72.038,89 €	-
⊕ 10 - Transferências de capital	581.080,00 €	1.635.835,75 €	1.054.755,75 €	181,5%
⊕ 11 - Ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-
⊕ 12 - Passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-
⊕ 13 - Outras receitas de capital	0,00 €	8.010,80 €	8.010,80 €	-
⊕ 15 - Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00 €	7.836,13 €	7.836,13 €	-
⊕ 16 - Saldo de gerência anterior	1.667.315,60 €	1.667.315,60 €	0,00 €	0,0%

GRÁFICO 1 – Comparação entre a execução da Receita Corrente e o PAM

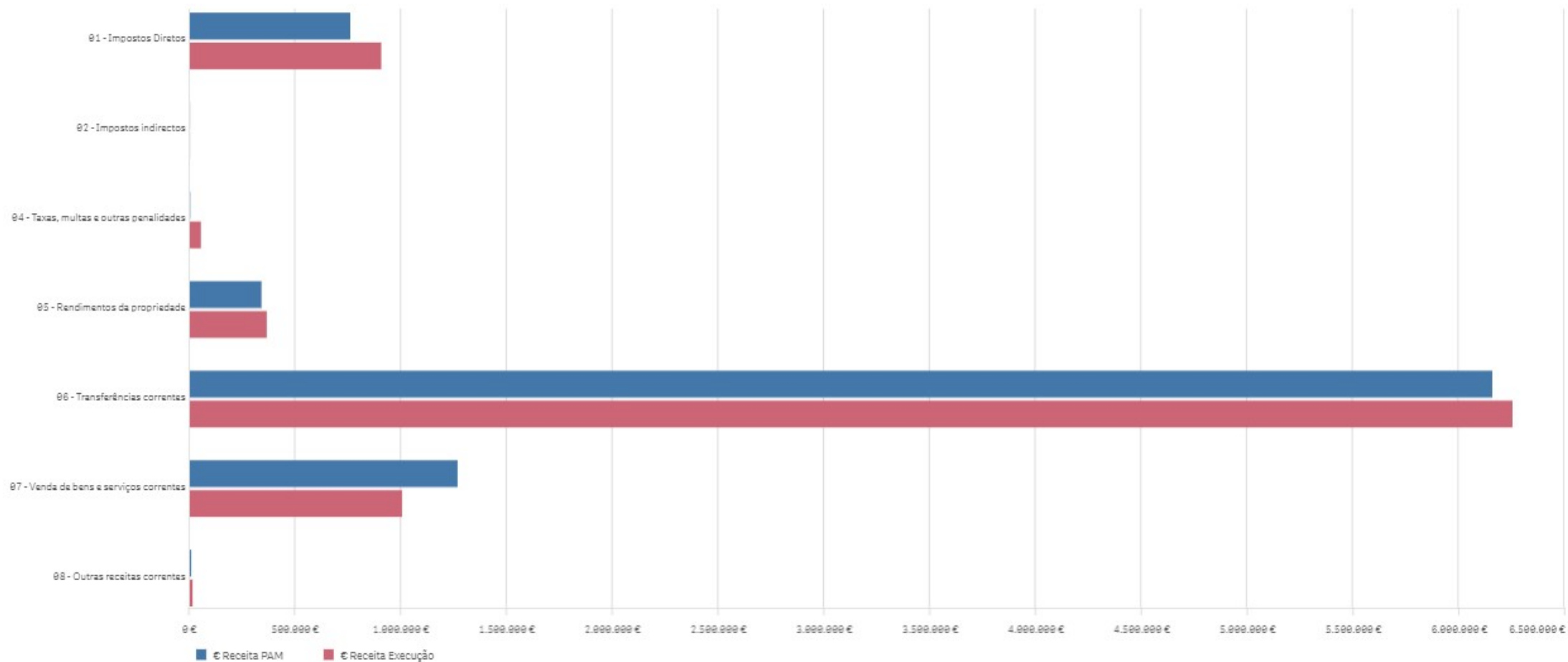


GRÁFICO 2 – Comparação entre a execução da Receita de Capital e o PAM

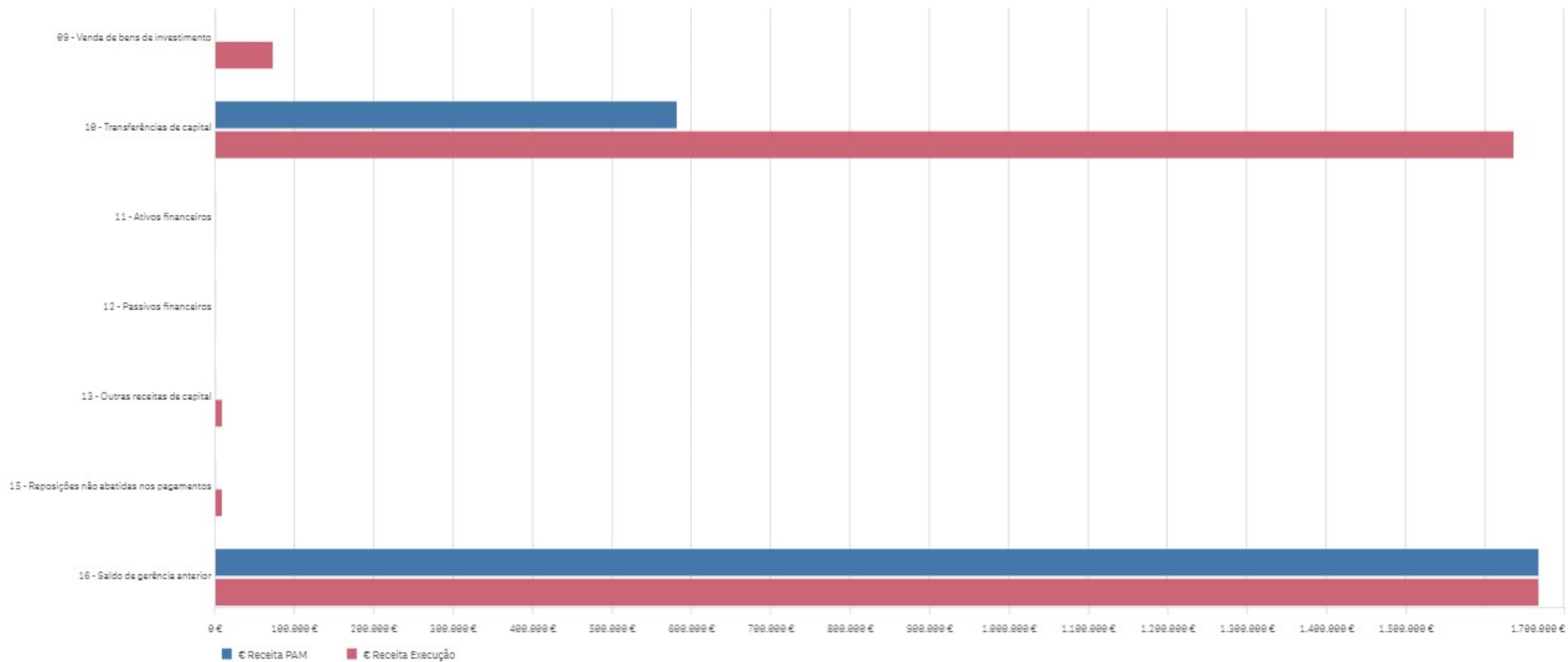
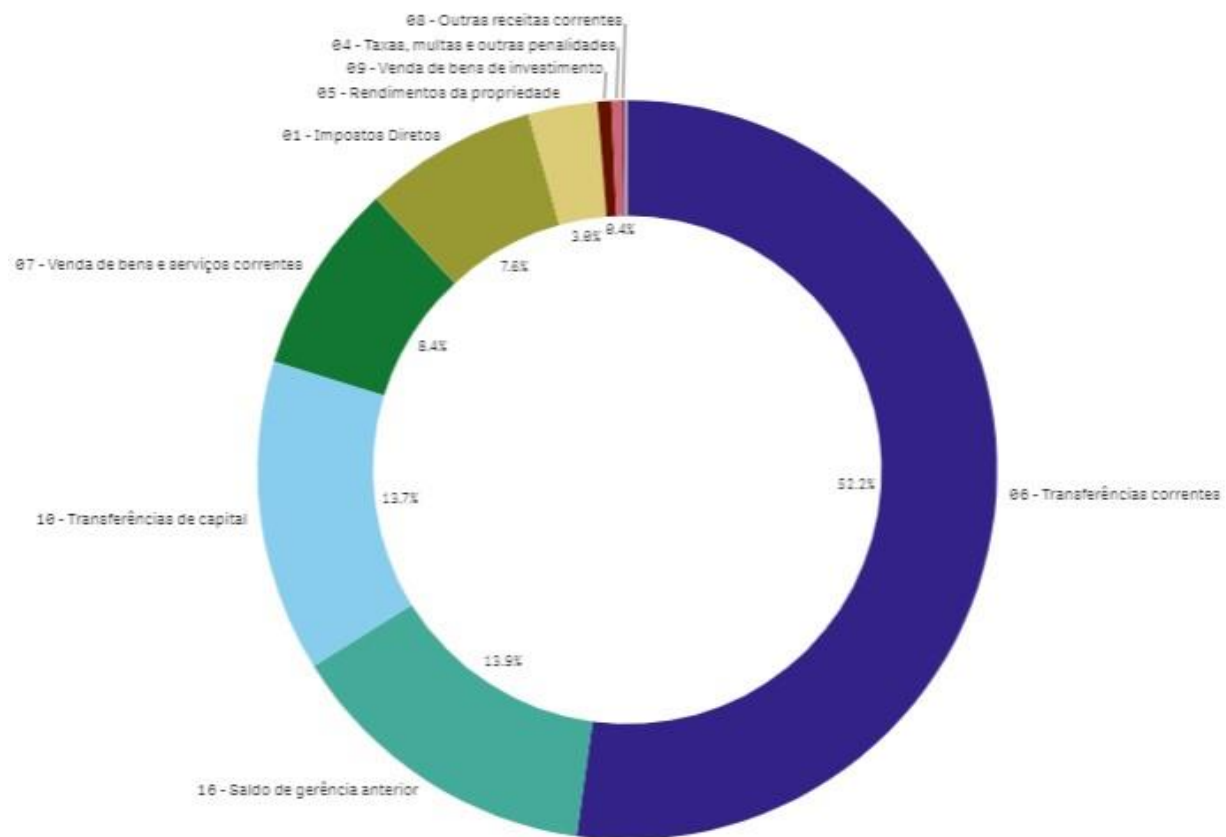


GRÁFICO 3 – Estrutura da Receita



II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à previsão de execução prevista no PAM

Indicadores da Despesa (variação face ao PAM)



Despesa Efetiva

9.998.310 € ^{15,1%}
% Var. Despesa Efetiva



Despesa Corrente

7.573.613 € ^{8,8%}
% Var. Despesa Corrente



Despesa de Capital

2.705.896 € ^{-2,1%}
% Var. Despesa Capital



Despesa Corrente Primária

7.309.698 € ^{9,4%}
% Var. Despesa Corrente Primária



Comp. do Exercício

Comp. por Pagar

10.444.465 € 164.957 €



Transf. e Subs.

989.859 € ^{44,0%}
% Var. Transf. e Subs.



SEL

989.859 €



Investimento (Direto)

2.211.937 € ^{45,4%}
% Var. Investimento



DPSD / Despesa Efetiva

43,0%

Grau de Execução da Despesa

77,5%[^]

Despesa Investimento / Despesa Total

21,5%



Despesa Total

10.279.508 € ^{5,7%}
% Var. Despesa Total



Despesas com Pessoal e Serviço da Dívida (DPSD)

4.303.373 € ^{-5,9%}
% Var. DPSD



Serviço da Dívida

537.485 € ^{-59,3%}
% Var. Serviço da Dívida

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à previsão de execução prevista no PAM

2. Despesa

A despesa efetiva apresenta uma execução superior ao previsto no PAM em cerca de 15,1% (cerca de € 9,9 M).

A despesa corrente do Município apresenta um acréscimo de cerca de 8,8% (cerca de € 0,6M) face ao previsto em PAM.

O agrupamentos 03 – “Juros e outros encargos” e 04 – “Transferências correntes” apresentam um valor inferior ao previsto no PAM em cerca de 4,2% (cerca de € 0,1M) e de 5,7% (cerca de € 0,01M), respetivamente. Os restantes agrupamentos apresentam valores de despesa superiores ao PAM, nomeadamente nos agrupamentos 01 – “Despesas com o pessoal” (15,8%, cerca de € 0,5M), 04 – “Transferências correntes” (31,3%, cerca de € 0,1M) e 06 – “Outras despesas correntes” (91,6%, cerca de € 0,04M).

Relativamente às despesas de capital, verificou-se um decréscimo de 2,1% (cerca de € 0,05M), face ao valor previsto no PAM.

Os agrupamentos 10 – “Passivos financeiros” e 11 – “Outras despesas de capital” apresentam um valor inferior ao previsto no PAM em cerca de 73,7% (cerca de € 0,7M) e de 98,9% (cerca de € 0,1M), respetivamente. Os restantes agrupamentos apresentaram valores de despesa acima do previsto, nomeadamente os agrupamentos 07 – “Aquisição de bens de capital” (45,4%, cerca de € 0,6M), 08 – “Transferências de capital” (124,3%, cerca de 0,1M), 09 – “Ativos financeiros” (sem valor previsto em PAM, cerca de € 0,07M).

Relativamente à despesa total, observa-se um acréscimo em cerca de 5,7% (€ 0,5M), face ao PAM.

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à previsão de execução prevista no PAM

2. Despesa

Sobre os compromissos registados pelo Município para o corrente ano, verifica-se que o montante de € 10.444.465,02, ultrapassa os limites de despesa previstos no PAM (€ 9.728.243,00).

QUADRO 6 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Compromissos assumidos

	Dotações Corrigidas	Compromissos Assumidos – Exercício	Compromissos Assumidos – Exercícios Futuros	Despesas Pagas
Total	13.265.786,22 €	10.444.465,02 €	19.389.343,83 €	10.279.508,44 €
⊕ 01 - Despesas com o pessoal	3.899.834,48 €	3.807.530,85 €	38.386,88 €	3.765.888,46 €
⊕ 02 - Aquisição de bens e serviços	3.224.471,65 €	2.694.256,17 €	195.212,51 €	2.673.754,91 €
⊕ 03 - Juros e outros encargos	284.019,30 €	279.979,67 €	1.812.902,44 €	263.914,92 €
⊕ 04 - Transferências correntes	932.448,36 €	780.119,29 €	376.158,52 €	778.256,90 €
⊕ 05 - Subsídios	1,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
⊕ 06 - Outras despesas correntes	105.588,21 €	92.175,96 €	0,00 €	91.797,59 €
⊕ 07 - Aquisição de bens de capital	3.902.331,05 €	2.296.444,08 €	0,00 €	2.211.936,66 €
⊕ 08 - Transferências de capital	476.533,85 €	211.602,57 €	542.516,32 €	211.602,57 €
⊕ 09 - Activos financeiro	15.258,00 €	7.628,74 €	0,00 €	7.628,74 €
⊕ 10 - Passivos financeiros	423.799,32 €	273.569,87 €	16.424.167,16 €	273.569,87 €
⊕ 11 - Outras despesas de capital	1.501,00 €	1.157,82 €	0,00 €	1.157,82 €

II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à previsão de execução prevista no PAM

2.1. Despesa acumulada de 2020

QUADRO 7 – Análise da execução do orçamento municipal (OM) – Despesa acumulada de 2020

	2020			
	PAM	Execução	Desvio Execução-PAM	Grau de Execução
Total	9.728.243,00 €	10.279.508,44 €	551.265,44 €	5,7%
⊕ 01 - Despesas com o pessoal	3.250.769,00 €	3.765.888,46 €	515.119,46 €	15,8%
⊕ 02 - Aquisição de bens e serviços	2.792.276,48 €	2.673.754,91 €	-118.521,57 €	-4,2%
⊕ 03 - Juros e outros encargos	279.987,00 €	263.914,92 €	-16.072,08 €	-5,7%
⊕ 04 - Transferências correntes	592.849,00 €	778.256,90 €	185.407,90 €	31,3%
⊕ 05 - Subsídios	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-
⊕ 06 - Outras despesas correntes	47.917,00 €	91.797,59 €	43.880,59 €	91,6%
⊕ 07 - Aquisição de bens de capital	1.521.673,52 €	2.211.936,66 €	690.263,14 €	45,4%
⊕ 08 - Transferências de capital	94.327,00 €	211.602,57 €	117.275,57 €	124,3%
⊕ 09 - Activos financeiro	0,00 €	7.628,74 €	7.628,74 €	-
⊕ 10 - Passivos financeiros	1.040.344,00 €	273.569,87 €	-766.774,13 €	-73,7%
⊕ 11 - Outras despesas de capital	108.100,00 €	1.157,82 €	-106.942,18 €	-98,9%

GRÁFICO 4 – Comparação entre a execução da Despesa Corrente e o PAM

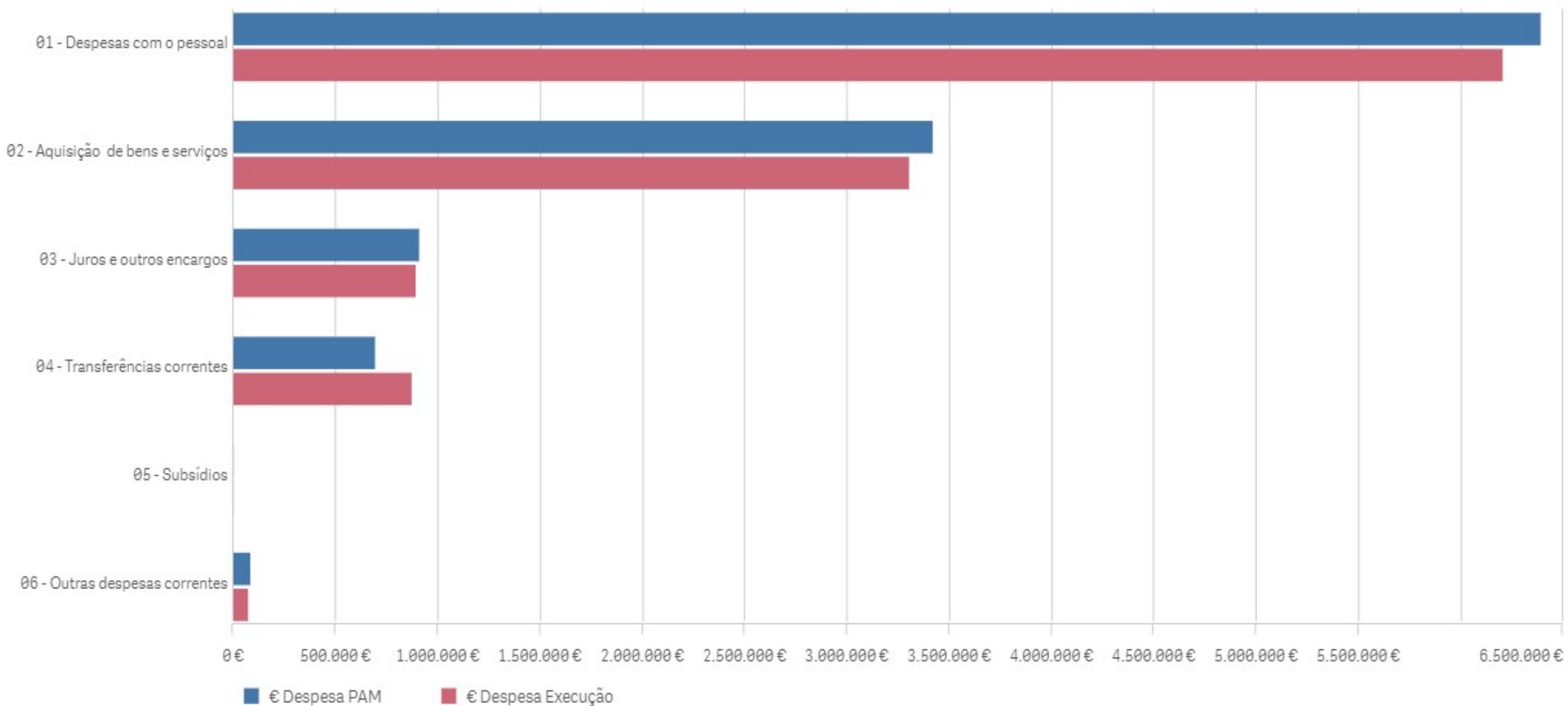


GRÁFICO 5 – Comparação entre a execução da Despesa de Capital e o PAM

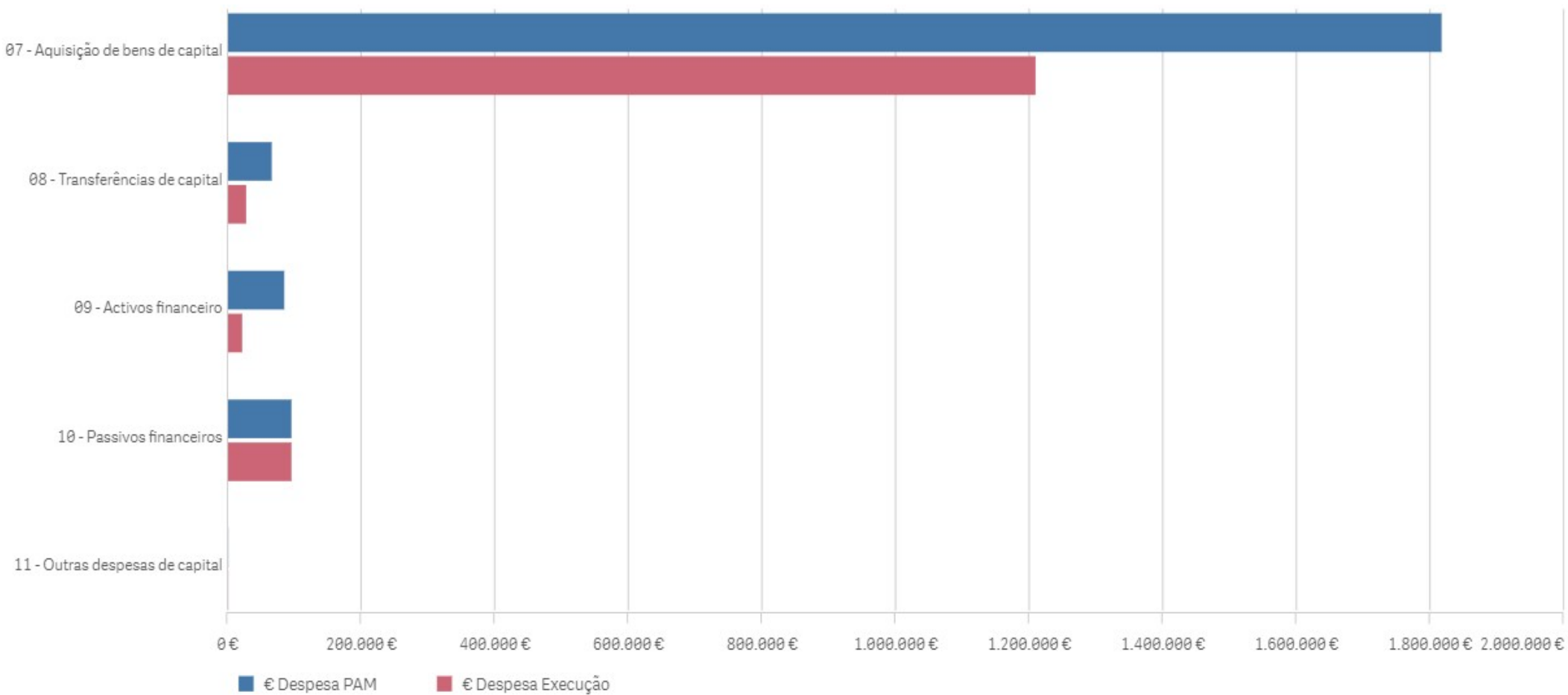
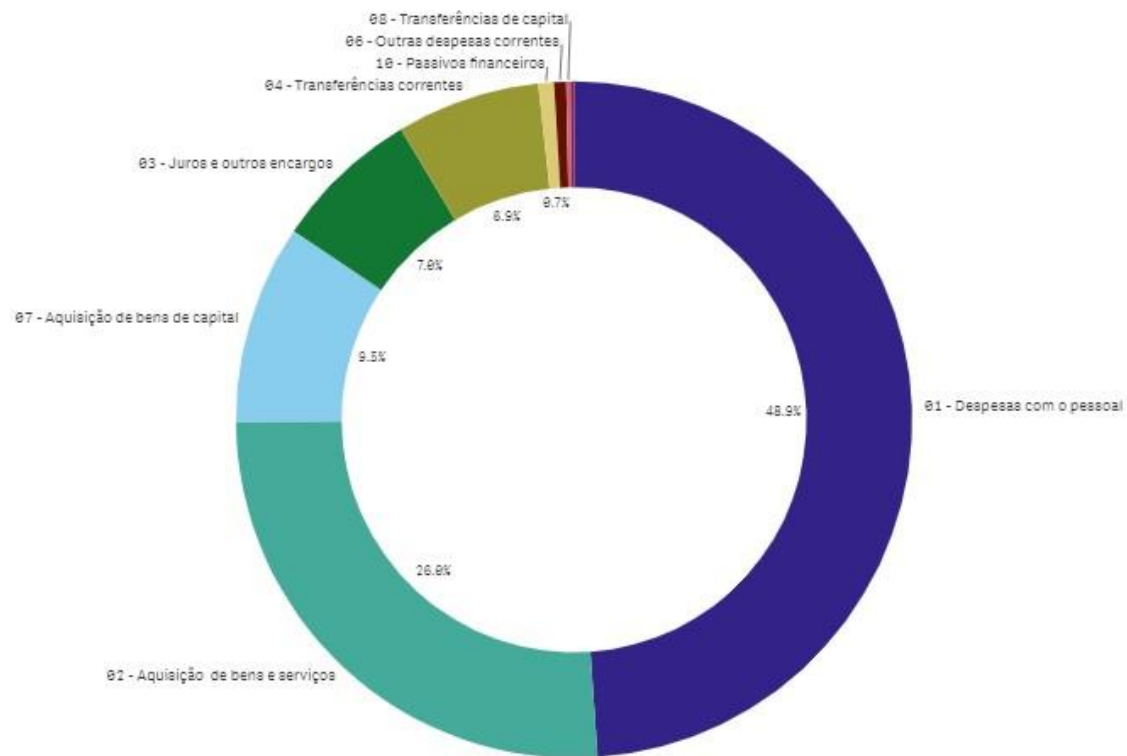


GRÁFICO 6 – Estrutura da Despesa



II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à previsão de execução prevista no PAM

Indicadores Mistos e de Saldos (variação face ao PAM)



Saldo Primário Efetivo

581.180 € ^{-122.493 €}
€ Var. Saldo Primário Efetivo



II. Análise da execução do orçamento municipal (OM) face à previsão de execução prevista no PAM

3. Saldos

Na perspetiva do FAM, os municípios aderentes aos PAM devem gerar excedentes orçamentais, tendo em vista a redução gradual do rácio da dívida total para que venha a situar-se abaixo do limite legalmente previsto. Este indicador, no atual enquadramento, é considerado como crítico, em termos da análise da sustentabilidade das finanças autárquicas, sendo que esta só se poderá avaliar numa perspetiva dinâmica e não meramente estática.

Os saldos apurados em 2020 apresentam no seu conjunto (saldo total) um valor positivo no montante de € 1.703.382, correspondendo a uma variação de € 652.727, acima do previsto no PAM.

O saldo global efetivo, com um valor positivo de € 317.265, apresenta um desvio negativo face ao PAM de € 106.421. O saldo corrente apresenta um valor positivo de € 1.018.241, correspondendo a uma variação negativa de € 548.466 face ao previsto no PAM, resultante sobretudo na elevada variação de despesa no agrupamento 01 – “Despesas com o pessoal” (cerca de € 0,7M acima do previsto em PAM).

O saldo de capital, com um valor negativo de € 982.174, apresenta um desvio positivo de € 1.201.190 face ao previsto no PAM. O equilíbrio orçamental calculado apresenta um rácio negativo de 0,1% face à receita corrente (cobrada em 2020).

IV. Análise do Endividamento do Município



IV. Análise do Endividamento do Município

1. Endividamento

Quanto ao apuramento dos indicadores da dívida total do Município, estes são calculados com base nos dados da prestação de contas do exercício, sendo que o valor disponível da dívida total relevante, reportado a 31 de dezembro de 2020, no montante de € 16.252.544, resulta do disposto na Lei e apurado pela DGAL. Este valor corresponde a um acréscimo de €331.341 face ao exercício anterior (€ 15.921.203,19).

Relativamente ao valor de dívida previsto para o final de 2020 em PAM (€ 15.186.702), acrescido do valor da moratória do empréstimo FAM (€ 897.608,22) constata-se que existiu um acréscimo de € 168.234 face ao montante da dívida reportado a 31 de dezembro, incumprindo-se com tal situação a meta da dívida para o presente período em análise. O Município justifica tal aumento com base, nas despesas COVID realizadas, na contabilização dos valores dos descontos dos vencimentos na dívida, no contrato celebrado com a comunidade intermunicipal de Évora para aquisição de eficiência energética e a não amortização do empréstimo FAM (moratória).

De referir que o valor da dívida indicada pelo Município não coincide com o mapa da DGAL. Questionou-se o Município que informou que a “diferença é o valor das operações de tesouraria e o valor de adiantamento de clientes” no apuramento da dívida do Município bem como a diferenças na contabilização das entidades do sector empresarial local.

O limite da dívida total e a média da receita corrente cobrada líquida, apurados a 31 de dezembro de 2019 e vigentes no exercício de 2020, são de € 12.470.694 e € 8.313.796, respetivamente.

IV. Análise do Endividamento do Município

1. Endividamento

O rácio da dívida total do município situa-se em 195,5%.

Relativamente ao prazo médio de pagamentos a fornecedores, situou-se em 4 dias.

O valor das amortizações registadas encontra-se 73,3% abaixo do previsto face ao PAM.

Os encargos com a dívida apresentam, um rácio de cerca de 5,4%. Este valor é influenciado pela moratória concedida à amortização do empréstimo do FAM pela Lei 4-B/2020.

V. Conclusões

Após a análise detalhada, no que concerne ao cumprimento das medidas contratualizadas no PAM, referentes ao equilíbrio orçamental, conclui-se que:

1. Das medidas previstas referentes à execução da receita, 7 medidas foram cumpridas, 2 foram parcialmente cumpridas, 1 foi considerada não cumprida e 1 foi considerada não aplicável (por não se ter observado receita extraordinária).
2. Do lado da despesa, 8 medidas foram cumpridas e 3 medidas foram parcialmente cumpridas. Sobre o Plano de Reestruturação da Dívida (PRD), as medidas previstas foram totalmente cumpridas.

Analisados os dados relativos à execução orçamental, bem como o relatório do Município sobre a monitorização do PAM durante o ano de 2020, explanados no presente relatório, subsistem alguns incumprimentos nas medidas previstas.

V. Conclusões

No que se refere à Análise da Execução Orçamental, acumulada de 2020, face à previsão de execução inscrita no PAM, **a receita total apresenta um desvio positivo, de cerca de 11,2% e a despesa total um desvio negativo (aumento de despesa), de cerca de 5,7%.**

Do lado da despesa, **verifica-se um acréscimo nos agrupamentos 01 - "Despesas com o pessoal" e 07 - "Aquisição de bens de capital", ficando acima do previsto em cerca de 15,8% e 45,4%, respetivamente.**

O saldo global efetivo e o saldo corrente registaram um desvio negativo de respetivamente € 106.421 e € 548.466. O saldo de capital apresenta uma evolução positiva, de € 1.201.190 pese embora a existência de medidas de reequilíbrio orçamental. Deve assim o município adotar os procedimentos necessários para corrigir os desvios verificados no cumprimento das medidas de reequilíbrio orçamental.

Neste sentido, sem prejuízo dos esforços que o Município irá desenvolver nos períodos futuros, **considera-se que as metas traçadas para a execução orçamental foram parcialmente cumpridas.**

No que se refere à dívida total relevante, esta apresentava no final de 2020 um valor superior ao previsto em PAM em € 168.234. Este valor resulta da diferença entre € 16.252.544 e o previsto no PAM (€ 15.186.702) acrescido das amortizações não realizadas do empréstimo devido à concessão de moratória (€ 897.608,22).

VI. Proposta

Face ao exposto, a Direção Executiva do FAM ao elaborar o presente relatório, referente ao cumprimento das obrigações decorrentes do PAM do Município do Alandroal, considera que as mesmas foram cumpridas parcialmente em termos de execução orçamental, **não tendo, no entanto, sido cumprido o limite da dívida total previsto no PAM.**

Considerando que a redução do valor da dívida total constituiu objetivo primário da execução do PAM, algo não observado no exercício, a que acresce uma deterioração dos saldos efetivos do ano, será excecionalmente relevado o incumprimento face à imaterialidade do acréscimo verificado na dívida total relevante face ao previsto em PAM ajustado ao impacto da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, **ficando contudo o Município vinculado a apresentar ao FAM a devida justificação** para o desvio registado logo após notificação do presente relatório.

Neste sentido deverá igualmente, **o Município finalizar a apresentação dos mapas do PAM revistos e devidamente atualizados** após impacto da citada Lei n.º 4-B/2020, com o objetivo de ajustar as previsões ao enquadramento atual, muito em concreto no que se refere à trajetória da dívida. Lisboa, 20 de abril de 2022,

A Direção Executiva,

Glossário de termos das finanças públicas

Ajustamento orçamental: Um ajustamento orçamental é um processo de redução do défice orçamental das Administrações Públicas, medido em termos estruturais, por via de medidas discricionárias de política orçamental. O ajustamento orçamental corresponde à correção efetuada ao saldo estrutural primário.

Amortização ou reembolso da dívida pública: A amortização ou reembolso da dívida pública corresponde ao pagamento do capital em dívida. A amortização pode ser total, se todo o capital em dívida for reembolsado, ou parcial, se apenas parte do capital em dívida for pago.

Ativos financeiros: Os ativos financeiros representam benefícios ou uma série de benefícios futuros para os seus detentores, que se concretizam através de meios de pagamento. Os ativos financeiros compreendem os meios de pagamento, créditos financeiros e ativos económicos que, pela sua natureza, são próximos de créditos financeiros. No lado da receita os ativos financeiros correspondem operações de venda e amortização de crédito, designadamente de obrigações e ações ou outras formas de participação, assim como as resultantes de reembolso de empréstimos ou subsídios concedidos. No lado da despesa correspondem a operações financeiras quer com a aquisição de títulos de crédito, incluindo obrigações, ações, quotas e outras formas de participação, quer com a concessão de empréstimos e adiantamentos ou subsídios reembolsáveis.

Derrama municipal: A derrama municipal incide sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), correspondendo à proporção do rendimento gerado na área geográfica de cada município por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

Despesas com pessoal: Ver: Remunerações dos empregados

Despesa corrente: As despesas correntes correspondem a um dos subagregados da despesa pública refletindo genericamente os gastos em bens e serviços consumidos dentro do ano corrente, com vista à satisfação de compromissos e necessidades sociais e coletivas. Na ótica de contas nacionais, a despesa corrente é composta por despesas com pessoal, consumo intermédio, prestações sociais, subsídios, juros e outra despesa corrente.

Despesa corrente primária: A despesa corrente primária corresponde à despesa corrente antes de juros.

Despesa de capital: A despesa de capital compreende as transferências de capital, sob a forma de subsídios ao investimento e outras transferências de capital, bem como as despesas de investimento: formação bruta de capital e aquisições líquidas de cessões de ativos não financeiros não produzidos. Em contabilidade pública o conceito de despesa de capital inclui ainda as aquisições de ativos e passivos financeiros.

Despesa efetiva [conceito de contabilidade pública]: O conceito de despesa efetiva, utilizado na ótica da contabilidade pública, corresponde às despesas que alteram definitivamente o património financeiro líquido, ou seja à soma dos agrupamentos da classificação económica de despesa orçamental, de natureza corrente e de capital, com exclusão dos "ativos financeiros" e "passivos financeiros". No caso do subsector Estado, é também excluída a transferência de capital para o Fundo de Regularização da Dívida Pública.

Despesa primária: A despesa primária é a despesa antes de juros. Em contabilidade pública trata-se da despesa efetiva antes de juros e outros encargos da dívida.

Glossário de termos das finanças públicas

Despesa total [conceito de contabilidade pública]: Na ótica da contabilidade pública a “despesa total” ou “despesa orçamental” compreende todos os gastos que assumam expressão orçamental. Neste âmbito identifica-se toda e qualquer transação com ativos e passivos financeiros (despesa não efetiva), bem como todas as outras transações relacionadas com a aquisição de bens e serviços, juros, subsídios, prestações sociais, remunerações, investimentos (despesa efetiva).

Dívida não financeira: A dívida não financeira corresponde à dívida de natureza comercial e administrativa, integrada no passivo, em virtude de já se encontrar vencida ou porque deva ser liquidada até doze meses após a data do balanço.

Dívida total [municipal]: A dívida total de operações orçamentais dos municípios engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, assumidas por iniciativa dos próprios municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos.

Dotação corrigida: A dotação corrigida corresponde aos recursos disponíveis para utilização pelos serviços, correspondentes à dotação orçamental inicial, abatida de cativos e corrigida com as alterações orçamentais (reforços e/ou anulações) que entretanto tenham ocorrido.

Encargos da dívida [conceito de contabilidade pública]: Os encargos da dívida incluem os juros, comissões e outros encargos relacionados com o serviço da dívida.

Esforço orçamental: O esforço orçamental corresponde à melhoria (ou correção) do saldo estrutural.

Execução orçamental: A execução orçamental é o conjunto de operações que refletem a cobrança de receitas e o pagamento de despesas previstas no Orçamento do Estado.

Grau de execução: Indicador, expresso em percentagem, resultante da relação entre o valor executado no período em análise, para uma dada rubrica de receita ou despesa, e o correspondente valor da previsão (ou dotação corrigida) abatido de cativos. Este grau é aferido por referência ao orçamento aprovado ou alterado.

Limite da dívida total [municípios]: O limite da dívida total diz respeito ao limite definido no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece que a dívida total de operações orçamentais dos municípios, incluindo a das entidades do sector empresarial local, não pode ultrapassar, no final de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores.

Receita efetiva [conceito de contabilidade pública]: A receita efetiva corresponde às receitas que alteram definitivamente o património financeiro líquido. No caso do subsector Estado, corresponde à soma dos capítulos da classificação económica de receita orçamental, com exclusão dos “ativos financeiros” e “passivos financeiros”; nos restantes subsectores exclui-se também os “saldos da gerência anterior”.

Receita fiscal: A receita fiscal corresponde ao total das prestações pecuniárias de natureza corrente, definitivas, com carácter coercivo e unilateral, de que são beneficiários o Estado, uma Autarquia Local ou outro ente público. Constituem exemplos as receitas obtidas dos impostos sobre o rendimento, dos impostos sobre os bens e serviços, sobre o património e outros impostos.

Receita fiscal municipal: A receita fiscal municipal é a receita proveniente dos impostos diretos e indiretos municipais que contemplam, nomeadamente, as receitas provenientes do IMI, IMT, derrama municipal, imposto único de circulação e demais impostos entretanto extintos, mas cuja cobrança não tenha sido efetuada na altura da liquidação.

Receita própria: A receita própria são cobranças efetuadas pelos serviços ou organismos, resultantes da sua atividade específica, da administração e alienação do seu património e quaisquer outras que por lei ou contrato lhes devam pertencer, e sobre as quais detêm poder discricionário no âmbito dos respetivos diplomas orgânicos. Constituem exemplos as taxas moderadoras, propinas, taxas de justiça e emolumentos.

Glossário de termos das finanças públicas

Recuperação financeira municipal: A situação de recuperação financeira municipal considera-se verificada sempre que a dívida total (ver “Limite da Dívida Total”) do município seja superior a três vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios, nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Remunerações dos empregados: As remunerações dos empregados definem-se como o total das remunerações, em dinheiro ou em espécie, a pagar pelos empregadores aos empregados como retribuição pelo trabalho prestado por estes últimos no período de referência. As remunerações dos empregados subdividem-se em: a) ordenados e salários; ordenados e salários em dinheiro; ordenados e salários em espécie; b) contribuições sociais dos empregadores podendo estas ser efetivas ou imputadas. Outra designação comum é “despesas com pessoal”.

Reposições abatidas nos pagamentos: As reposições abatidas nos pagamentos correspondem a uma dedução à despesa de pagamentos orçamentais indevidos, quando ocorridos no próprio ano.

Reposições não abatidas nos pagamentos [conceito de contabilidade pública]: As reposições não abatidas nos pagamentos correspondem a entradas de fundos na tesouraria do Estado/organismo referentes a pagamentos orçamentais ocorridos em anos anteriores, que sejam indevidos ou que não tenham sido utilizados pelas entidades que receberam essa receita.

Rutura financeira (Administração Local): Nos termos da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro a situação de rutura financeira municipal considera-se verificada sempre que a dívida total do município seja superior, em 31 de dezembro de cada ano, a três vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios. A dívida total do município engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.

Saldo corrente: O saldo corrente corresponde à diferença entre a receita corrente e a despesa corrente.

Saldo de capital: O saldo de capital corresponde à diferença entre a receita de capital e a despesa de capital.

Saldo global ou saldo das Administrações Públicas: O saldo global corresponde à diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva na ótica da contabilidade pública.

Saldo orçamental: O saldo orçamental corresponde à diferença entre receitas e despesas. A designação estatística é “capacidade ou necessidade líquida de financiamento”.

Saldo primário: O saldo primário corresponde à diferença entre a receita e a despesa primária (despesa antes de juros).

Saneamento financeiro municipal: O saneamento financeiro municipal corresponde ao mecanismo de recuperação financeira municipal, consagrado no artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ao qual os municípios podem aderir tendo em vista a reprogramação da respetiva dívida e a consolidação dos passivos financeiros.

Fonte: Conselho de Finanças Públicas. (Abril de 2015). Glossário de termos das Finanças Públicas. Obtido em 13 de Abril de 2017, de Conselho de Finanças Públicas: <http://www.cfp.pt/wp-content/uploads/2015/04/Glossario-de-termos-das-Financas-Publicas.pdf>

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM - 2020)

- a) *"Taxa de participação fixa no IRS situa-se nos 5%."* Informação verificada no Portal das Finanças.
- b) *"Derrama - Aplicada a taxa máxima conforme vinculação constante do PAM."* Informação verificada no Portal das Finanças.
- c) *"IMI - Aplicação da taxa máxima conforme vinculação constante do PAM."* Informação verificada no Portal das Finanças.
- d) O Município informa que "Os municípios abrangidos por programa de apoio à economia local, ao abrigo da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, ou programa de ajustamento municipal, ao abrigo da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, podem determinar que a taxa máxima do imposto municipal prevista na alínea c) do n.º 1, seja de 0,5 %, com fundamento na sua indispensabilidade para cumprir os objetivos definidos nos respetivos planos ou programas". Neste sentido, os objetivos definidos no PAM foram cumpridos na globalidade, pelo que o Município aplicou a taxa máxima de impostos definida no CIMI e portanto em cumprimento do PAM, não tendo de aplicar, alternativamente, a taxa de 0,5% por não existirem fundamentos da sua indispensabilidade para cumprir os objetivos definidos do PAM. Nesta perspetiva o Município deliberou em 2019, à semelhança do que fez em todos os anos anteriores a taxa de imposto do ano, a cobrar no ano seguinte, em 0,45%" (pág. 18).
- e) *"O Município concedeu, no contexto de COVID, duas medidas de isenção de taxas aos consumidores domésticos (empresas) e IPSS";* Entre as medidas no âmbito do COVID consta também, "suspensão, isenção ou redução de rendas relativas lojas, mercados e feiras ou outros espaços comerciais do município" (pág. 19).
- f) Informação verificada no site do Município. "O município definiu as tarifas em função das recomendações da ERSAR" (pág. 19).
- g) "O Município criou a secção de Execução de Fiscais de forma a melhorar o controlo da cobrança. Apesar do Município já ter uma aplicação informática de Execuções Fiscais , a sua implementação está a ser gradual" (pág. 19).
- h) "No relatório consta que "Atualização de tabelas e taxas – Continua em elaboração o processo de atualização geral da tabela de taxas" (pág. 20).
- i) "Não houve receita arrecadada extraordinária para fazer face a redução extraordinária de dívida" (pág. 20).
- k) "O Município comunica às diversas entidades sempre que se verifique" (pág. 20) Confirmou-se a receção da informação pelo FAM.
- l) Questionado sobre o numero de efetivos a 31/12/2021 o Município informou que "o número de 198 está correto. Não são contabilizados neste "pessoal ao serviço" ao trabalhadores que na data em referência estão ausentes há mais de 6 meses".
- m) Observou-se redução de 12,9% no subagrupamento aquisição de serviços.
- n) O município não identifica qualquer atividade para o alcance desta medida. Refere o relatório que "A escassez de recurso humanos *especializados, faz com que o aumento do trabalho suplementar aumente*" (pág. 20).
- o) relatório refere que "A passagem das escolas para competência do Município agravou a falta de recursos humanos, que já era notória. O que leva a que o Município tenha que recorrer constantemente ao trabalho suplementar. (pág. 21).

Anexo I

Reporte do Município relativo ao cumprimento das medidas previstas no PAM (Relatório de acompanhamento do PAM - 2020)

- p) "O Município depende das candidaturas para financiar os projetos de investimento, torna-se difícil cumprir com o estipulado na medida" (pág. 21).
- q) "O município celebrou um contrato de Gestão de Eficiência Energética com a CIMAC" (pág. 21). Observou-se uma redução de 4,2 % face ao PAM em aquisição de bens e serviços.
- r) "Não há menção da medida Renegociação e promover rescisões de contratos de arrendamento e aluguer, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2 anexo ao PAM no relatório enviado" (pág. 21). Na falta de informação mais detalhada considerou-se a medida cumprida devido à redução de 4,2% das despesas em ABS face ao PAM.
- s) "Não há menção da medida Racionalizar do consumo de água, nos edifícios municipais e espaços públicos, cumprindo os objetivos de despesa com aquisição de bens e serviços definidos no Mapa 2 anexo ao PAM" no relatório enviado". Na falta de informação sobre os consumos considerou-se a medida cumprida devido à redução de 4,2% das despesas em ABS face ao PAM.
- t) "Sempre que os contratos são terminados o município procede a novo procedimento para contratação" (pág. 21). Considerou-se a medida cumprida devido à redução de 4,2% das despesas em ABS face ao PAM
- u) "Esta medida, no ano em análise, foi difícil de cumprir uma vez que foram atribuídos subsídios/transferências devido ao COVID-19" (pág. 22). A medida foi considerada parcialmente cumprida devido ao aumento do valor relativo às transferências para instituições sem fins lucrativos, muito acima do montante de ajustamento por efeito da pandemia com origem no COVID-19.
- v) "Não há menção da medida Promover a racionalização das participações em rendas com habitação, cumprindo os objetivos de despesa com transferências e subsídios definidos no Mapa 2 anexo ao PAM." no relatório enviado.
- w) "O Município tem cumprido os acordos definidos no PRD, valor que já foi ultrapassado face ao estipulado" (pág. 22).
- x) Não há menção da medida "Adotar as deliberações necessárias, no âmbito do n.º 3 do artigo 26º da LFAM e sujeitar os acordos destinados a alterar as condições atuais de empréstimos que constituam dívida pública fundada a visto prévio do Tribunal de Contas" no relatório enviado.
- y) O Município informa que "Todos os procedimentos de realização de despesa cumprem as normas da contratação pública" (pág. 22).
- z) " O pagamento das dividas aos credores, são todos validados antes de se proceder ao pagamento" (pág. 22).